



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição n° BAC20210716 Bacabal - MA, 16/07/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 813/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 15 de julho de 2021.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 561 DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA,



Gabinete

PORTARIA Nº 560 DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem

com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 827/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 15 de julho de 2021.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 562 DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 826/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria

entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 15 de julho de 2021.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 563 DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 782/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 15 de julho de 2021.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 564 DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso



de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 781/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 15 de julho de 2021.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 565 DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão

de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 778/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 15 de julho de 2021.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 566 DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 774/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a



conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 15 de julho de 2021.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 567 DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 780/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 15 de julho de 2021.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 568 DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica

Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 776/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 15 de julho de 2021.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 569 DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da



Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 783/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 15 de julho de 2021.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 570 DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 826/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60

(sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 15 de julho de 2021.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

PORTARIA Nº 572/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a pedido, ERILSON DE OLIVEIRA SOUSA do quadro efetivo do cargo de Auxiliar Administrativo do Gabinete da Prefeitura do município de Bacabal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 16 de julho de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

